



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.862, de 11 de junho de 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 3.828, de 20 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a formalização dos cálculos, testes e demais procedimentos necessários quanto ao lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos, conhecida popularmente como "Taxa do Lixo";

CONSIDERANDO o tempo necessário para a confecção e entrega dos carnês, conforme consta no processo PM-ADM-2026/03339;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.828, de 20 de março de 2026, que estabelece o cronograma de pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos do exercício de 2026, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º....

À VISTA	VENCIMENTO
Cota Única	10/08/2026
PARCELADO	VENCIMENTO
1ª Parcela	10/08/2026
2ª Parcela	10/09/2026
3ª Parcela	13/10/2026
4ª parcela	10/11/2026
5ª Parcela	10/12/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	2323
Data	11 / 06 / 26


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 04/2025

DAS PARTES: De um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Moammar Muhammad El Abed, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CROSSOVER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.459/0001-04, através de seu Representante Legal Sr. Carlos Alexandre de Souza Pantaleão, neste ato denominado(a) CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 4/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição dos valores contratuais mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), incidindo a partir da data-base do orçamento estimativo (agosto de 2024), o que resulta no importe de R\$ 72.631,04 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos).

A presente alteração encontra fundamento no requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura (fl. 1.339, 1.341-1.343), devidamente respaldado por parecer jurídico (fls. 1.340), com a finalidade de resguardar o interesse público no fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica, conectado à Rede On-Grid da Concessionária de Energia, de acordo com o instrumento de repasse 5006200 entre o Município de Nova Andradina/MS e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

ASSINA:

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

Prefeito Municipal

Contratante

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

CROSSOVER ENGENHARIA LTDA

Carlos Alexandre de Souza Pantaleão

Contratado

DECRETO Nº. 3.862, de 11 de junho de 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 3.828, de 20 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a formalização dos cálculos, testes e demais procedimentos necessários quanto ao lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos, conhecida popularmente como "Taxa do Lixo";

CONSIDERANDO o tempo necessário para a confecção e entrega dos carnês, conforme consta no processo PM-ADM-2026/03339;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.828, de 20 de março de 2026, que estabelece o cronograma de pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos do exercício de 2026, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º....

À VISTA	VENCIMENTO
Cota Única	10/08/2026
PARCELADO	VENCIMENTO
1ª Parcela	10/08/2026
2ª Parcela	10/09/2026
3ª Parcela	13/10/2026
4ª parcela	10/11/2026
5ª Parcela	10/12/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL